

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



237/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO
LEI Nº 14.133/2021
8 de outubro de 2026
9h**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
NOTEBOOKS PARA AS
DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DE ALCÂNTARA/SC**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 237/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

Data da abertura da sessão pública: 8 de outubro de 2026

Plataforma eletrônica: www.bnc.org.br

Horário da abertura sessão: 9h (nove horas - horário de Brasília)

Modo de disputa: Aberto

E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de notebooks para as diversas Secretarias do Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimativas e representam a previsão de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.3. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO I.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido descrito nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações previstas na legislação.

2.1.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento, pela licitante, dos requisitos legais aplicáveis.

2.2. Não participar desta licitação:

I – pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

II – pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – aquele que não atenda às condições de participação estabelecidas neste Edital;

IV – pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que estejam concorrendo entre si;

VII – pessoa jurídica que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;

VIII – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IX – autor do projeto, quando a licitação versar sobre objeto relacionado ao projeto por ele elaborado, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

X – pessoa jurídica que esteja incurso em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.

2.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame licitatório.



3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. A licitante é responsável por acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

4.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo, no mínimo:

4.4.1. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.4.2. Marca e modelo do equipamento ofertado;

4.4.3. Quantidade;

4.4.4. Valor unitário;

4.4.5. Valor total;

4.4.6. Prazo de validade da proposta;

4.4.7. Identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

4.5. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, seguros, embalagem, entrega, garantia e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

4.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais.

4.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas.

4.8. A proposta deverá observar integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de equipamento com características inferiores às exigidas.

4.9. A licitante deverá declarar, ao apresentar sua proposta, que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;



II – apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação;

III – apresentarem especificações incompatíveis com as exigências do Termo de Referência;

IV – contiverem vícios insanáveis;

V – apresentarem preços inexequíveis, na forma da legislação aplicável.

4.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas demais licitantes.

4.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos notebooks será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.

5.4. Os notebooks deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio.

5.5. O Município poderá recusar os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, hipótese em que a Detentora da Ata deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. A Detentora da Ata deverá disponibilizar, quando solicitado, informações técnicas, manuais, documentos de garantia e demais documentos necessários à correta identificação e utilização dos equipamentos.

5.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos e demais encargos, correrão por conta da Detentora da Ata.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O lance deverá ser inferior ao último lance ofertado pela própria licitante, observado o intervalo mínimo estabelecido no sistema, quando houver.

6.3. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.6. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva, a agente de contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da disputa, quando necessário à obtenção da proposta mais vantajosa.

6.9. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.10. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade das licitantes, não sendo admitida sua alteração ou retirada, salvo nas hipóteses previstas na legislação e no sistema eletrônico.

6.11. Durante a fase de lances, a agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12. Na hipótese de desconexão da agente de contratação durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

6.13. Caso a desconexão da agente de contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo seu reinício comunicado às participantes pelo sistema eletrônico.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. Após a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta enquadrada nas condições previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o procedimento de desempate ficto previsto na legislação.

7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, nos prazos e condições estabelecidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

7.4. Não sendo exercido o direito previsto no item anterior, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas nas condições legais, observada a ordem de classificação.

7.5. A não apresentação de nova proposta dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para aquela oportunidade.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada.



8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. A negociação observará o critério de julgamento e o valor estimado da contratação.

8.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema eletrônico.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída a negociação, a agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando o atendimento às especificações técnicas e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

9.2. Será verificada a conformidade da marca e do modelo indicados na proposta com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.3. A agente de contratação poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros elementos necessários à comprovação das características do equipamento ofertado, desde que relacionados às exigências do Edital.

9.4. Quando necessário, poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor estimado pela Administração, após encerrada a negociação, ou que não atenderem às especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.6. Caso a proposta de menor preço seja superior ao valor estimado e existam elementos que indiquem eventual alteração dos preços praticados no mercado, a agente de contratação poderá suspender a sessão para realização de nova pesquisa de preços, mediante justificativa.

9.7. A nova pesquisa de preços poderá subsidiar a decisão da Administração quanto à aceitabilidade da proposta, observada a legislação aplicável e a necessidade de preservação da vantagem da contratação.

9.8. A agente de contratação poderá solicitar parecer de profissional especializado para subsidiar a análise técnica da proposta.

9.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

9.10. Na análise da proposta, serão observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao processador, memória, armazenamento, tela, sistema operacional, conectividade, bateria, dimensões, peso, acessórios e garantia.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A licitante mais bem classificada será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, no prazo estabelecido pela agente de contratação.

10.3. A agente de contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documento que



deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e permitir sua adequada análise.

10.5. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital, compreendendo, conforme aplicável:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando cabível;
- c) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (CND ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND MUNICIPAL);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>;
- i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>;
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- k) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- l) Documento com foto do responsável/sócio da empresa.
- m) Declarações conforme Anexos III e IV (se cabível).

10.6. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais para verificar a existência de impedimentos ou sanções que impeçam a participação da licitante ou sua contratação.

10.7. A regularidade das condições de habilitação poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis à Administração.

11. DA CONSULTA AOS CADASTROS OFICIAIS:

11.1. A Administração poderá realizar consultas aos seguintes cadastros, entre outros disponíveis:



- I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- IV – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- V – Demais bases oficiais destinadas à verificação da existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. O envio da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar ocorrerá no prazo mínimo de 2 (duas) horas após a solicitação realizada pela agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser ampliado, mediante justificativa, em razão da complexidade da documentação ou do objeto.

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, inclusive aqueles emitidos pela internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade.

12.3. A licitante deverá acompanhar as solicitações realizadas pela agente de contratação no sistema eletrônico durante toda a sessão pública.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II – A manifestação deverá ser realizada no campo próprio do sistema eletrônico;
- III – as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou habilitação, conforme o caso;
- IV – os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

13.3. Declarado o vencedor, a agente de contratação abrirá prazo para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

13.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso.

13.5. A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, os motivos que justificam a interposição do recurso.

13.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as respectivas razões no prazo legal, exclusivamente pelo sistema eletrônico.



13.7. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões, a licitante poderá solicitar acesso aos autos do processo, observadas as disposições legais relativas ao acesso às informações e documentos.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, quando for o caso, após o julgamento dos recursos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

14.2. A adjudicação e a homologação observarão as competências estabelecidas na legislação e nos atos administrativos do Município.

14.3. A homologação do resultado da licitação competirá à autoridade hierarquicamente competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela Detentora da Ata, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

15.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios legais.

15.3. As sanções poderão compreender:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observados os limites e critérios estabelecidos pela Administração.

15.5. Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá sujeitar a Detentora da Ata à aplicação de multa, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a proporcionalidade da penalidade em relação à infração cometida.

15.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

15.8. A Administração poderá descontar os valores correspondentes às multas de créditos eventualmente devidos à Detentora da Ata, observada a legislação aplicável.

15.9. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes em favor da Detentora da Ata, a diferença será cobrada na forma da legislação.

15.10. Não será aplicada penalidade quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração, desde que o fato tenha impedido ou dificultado o cumprimento da obrigação e não tenha decorrido de conduta imputável à contratada.

15.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico, nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16.4. As respostas e decisões relativas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o processo licitatório e vincularão a Administração e os participantes, no que couber.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

17.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.3. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, observadas as condições estabelecidas na legislação.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



17.6. As condições para fornecimento, convocação, alteração, atualização e cancelamento dos preços registrados serão aquelas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.2. Para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária observará a legislação aplicável e será realizada no momento oportuno.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente ao fornecimento aproximado de **75 (setenta e cinco)** notebooks, ao valor unitário orçado de **R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**.

19.2. Os valores unitários estimados constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.3. A licitante **não** poderá **apresentar proposta com preço superior ao valor estimado pela Administração**, salvo se houver posterior negociação e aceitação expressa, nos termos da legislação aplicável.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo setor de Contabilidade, da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

20.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a discriminação dos equipamentos fornecidos, o número da licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou do instrumento correspondente e os demais dados necessários à identificação da contratação.

20.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação.

20.4. Os pagamentos serão realizados observando-se a ordem cronológica, nos termos da legislação aplicável.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a reajustamento dos preços.

20.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

21. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representante devidamente designado pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a quantidade, qualidade, especificações, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.



21.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano decorrente do fornecimento dos equipamentos.

21.4. A Detentora da Ata deverá atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração.

21.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Detentora da Ata providenciar sua substituição, sem ônus para o Município.

21.6. A fiscalização será exercida por servidor ou agente formalmente designado pelo Município para essa finalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração poderá anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A anulação ou revogação da licitação observará os requisitos e efeitos previstos na legislação aplicável.

22.3. A anulação do procedimento licitatório não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

22.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

22.6. A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.7. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução, quando exigida pela legislação aplicável.

22.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observados os critérios de interpretação previstos na legislação e, especialmente, a prevalência das especificações técnicas constantes do Termo de Referência para fins de definição do objeto.

22.9. A Administração poderá alterar a data da sessão pública, mediante comunicação às licitantes e observância dos prazos legais.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o disposto na legislação processual administrativa pertinente.

22.11. Os prazos estabelecidos em dias úteis serão contados na forma prevista na legislação aplicável.

22.12. Informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de São Pedro de Alcântara/SC, situado na Praça



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

14

Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, pelo telefone (48) 3277-0122, ou pelo e-mail compras@pmspa.sc.gov.br.

22.13. A Administração não se responsabiliza por informações, cópias ou documentos relativos a esta licitação que não tenham sido divulgados pelos canais oficiais do Município ou pela plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

22.14. A participação nesta licitação implica ciência e aceitação das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC para dirimir questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a hipótese de competência legal específica.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de setembro de 2026.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

“AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC”

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de notebooks para as diversas secretarias do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de notebooks para atender às diversas Secretarias do Município de São Pedro de Alcântara/SC justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a estrutura tecnológica disponível aos servidores municipais, considerando o aumento das demandas administrativas e a necessidade de utilização cada vez mais frequente de sistemas, plataformas e ferramentas digitais para a execução dos serviços públicos.

As diferentes Secretarias Municipais desenvolvem atividades que exigem equipamentos de informática para elaboração de documentos, relatórios, planilhas, processos administrativos, registros, lançamentos em sistemas, acesso a plataformas dos Governos Federal e Estadual, participação em reuniões e capacitações virtuais, realização de atendimentos, acompanhamento de projetos e demais atividades relacionadas às suas atribuições.

Além disso, determinadas atividades são realizadas de forma externa ou em diferentes espaços públicos, tornando necessária a disponibilidade de equipamentos portáteis que possibilitem aos servidores o acesso aos sistemas e documentos institucionais durante reuniões, visitas técnicas, fiscalizações, capacitações, eventos, atividades de campo e demais ações vinculadas à Administração Municipal.

A aquisição busca, portanto, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantir maior mobilidade e continuidade das atividades, bem como atender às necessidades tecnológicas identificadas pelas Secretarias Municipais, evitando a interrupção ou a limitação dos serviços em razão da insuficiência de equipamentos disponíveis.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estrutura de trabalho das diversas Secretarias, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município.

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

QTD.	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
75	- Notebook, novo, de primeiro uso, com processador Intel Core i5, 13ª geração, com velocidade de processamento de até 4,6 GHz nos P-cores e até 3,4 GHz nos E-cores, equipado com 8 GB de memória RAM DDR5-4800, expansível até 24 GB, sendo 8 GB soldados e 16 GB em módulo SO-DIMM, e armazenamento interno SSD de 512 GB. - Deverá possuir tela de 15,3 polegadas, com tecnologia IPS, resolução WUXGA de 1920 x 1200 pixels e acabamento antirreflexo, proporcionando adequada visualização para atividades pedagógicas, administrativas e demais atividades educacionais. - O equipamento deverá possuir placa gráfica integrada Intel UHD Graphics e sistema operacional Windows 11 Home devidamente licenciado e instalado. - O notebook deverá contar com webcam HD de 720p, com obturador físico de privacidade, microfones integrados duplos em sistema Array e alto-falantes estéreo de 2W x 2, com tecnologia Dolby Audio. - Deverá possuir teclado no padrão Português-Brasil, com teclado numérico integrado. - Quanto à conectividade, deverá dispor de Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2) e Bluetooth 5.2, 01 entrada combinada para fone de ouvido/microfone de 3,5 mm, 01 porta HDMI 1.4, 01 porta USB-C 3.2 Gen 1 com velocidade de até 5 Gbps, suporte a Power Delivery 3.0 e DisplayPort 1.2, 02 portas USB 3.2 e leitor de cartões MicroSD. - O equipamento deverá possuir bateria de 50 Wh, com suporte a carregamento rápido, acompanhado de adaptador/fonte carregadora de 65W, com plugue de 3 pinos, sendo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento fornecidos juntamente com o equipamento. - O notebook deverá apresentar acabamento na cor cinza ou preta, dimensões aproximadas de 34,34 cm de largura, 23,95 cm de comprimento e espessura entre 1,79 cm e 1,89 cm, com peso aproximado de 1,59 kg. Deverá ser fornecido com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. - O equipamento deverá ser de procedência nacional, produzido conforme Processo Produtivo Básico (PPB), quando aplicável.	R\$ 4.420,00	R\$ 331.500,00
TOTAL = R\$ 331.500,00			

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os notebooks deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.



Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, sem apresentar avarias, defeitos ou quaisquer sinais de utilização anterior.

Os notebooks deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os equipamentos deverão possuir configuração compatível com as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, permitindo a utilização de sistemas educacionais, ferramentas de produtividade, plataformas digitais, navegadores de internet, videoconferências e demais recursos necessários às atividades administrativas, técnicas e operacionais.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com os padrões de infraestrutura tecnológica existente nas dependências e locais de trabalho do Município, especialmente quanto à conectividade, redes sem fio, dispositivos periféricos e sistemas operacionais.

Os notebooks deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo fonte/carregador de alimentação original e demais componentes previstos nas especificações do objeto.

O sistema operacional, quando exigido na especificação do item, deverá ser devidamente licenciado, original e instalado de fábrica ou pelo fabricante, não sendo admitida a utilização de softwares sem comprovação de licenciamento.

A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia estabelecido, responsabilizando-se pela assistência técnica e pela solução de eventuais defeitos de fabricação.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, salvo prazo superior estabelecido pelo fabricante ou previsto na proposta.

Em caso de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria solicitante, em horário previamente definido, acompanhada da respectiva nota fiscal e documentação pertinente.

Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos para transporte, de modo a evitar danos durante a entrega.

A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, manuais, informações técnicas e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção dos equipamentos.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Não será admitida a entrega de equipamento com características ou especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que o equipamento apresente funcionamento compatível com a finalidade pretendida.



A aquisição deverá priorizar equipamentos que apresentem boa relação entre desempenho, qualidade, durabilidade, eficiência energética e custo, considerando a necessidade de utilização contínua nos ambientes de trabalho.

DA FORMA E CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO, por estimativa de preço (Art. 28, I e II, 29, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do item será após a emissão da autorização de fornecimento, com descrição completa do item, local, horário e demais informações necessárias.

A Contratada é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso se verifique que na entrega, os critérios mencionados não sejam atendidos, o item deverá ser substituído conforme prazo mencionado anteriormente neste documento, às expensas da Contratada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de entrega é de até 30 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será realizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O transporte dos itens é de responsabilidade da Contratada, respondendo a mesma por eventuais danos ou prejuízos causados aos produtos até o momento da entrega. Todas as despesas relativas à transporte e entrega dos itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva do Contratada.

Os equipamentos fornecidos deverão atender às exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os itens poderão ser rejeitados, ou ainda que apresentem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos,



conforme prazos mencionados neste documento, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA GARANTIA

Os notebooks fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o período de validade do produto ou pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o período mais vantajoso para a Administração.

Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito de fabricação, incompatibilidade com o equipamento especificado ou desempenho inferior ao esperado em condições normais de uso, a contratada deverá promover a substituição do produto por outro novo, original e nas mesmas especificações, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido no contrato ou Termo de Referência.

A garantia deverá abranger todos os custos relacionados à substituição dos produtos, incluindo transporte, coleta e entrega, não podendo ser transferido qualquer encargo ao Município.

DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar o objeto deste contrato conforme especificações;

a.1) Caso os objetos não sejam entregues dentro prazo constante no item 4, e, na hipótese de paralisação, a CONTRADA deverá apresentar justificativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data prevista para a entrega, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei vigente da matéria.

b) Atender ao pedido de fornecimento emergencial, ainda que fora do pedido habitual de entrega;

c) Submeter seus empregados, ou outros que estiverem ao seu serviço enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e

g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

h) Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Emitir autorização de fornecimento dos objetos, assinada pelo gestor, repassando à CONTRATADA via e-mail, telefone ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h;

b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado;

d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar a sua imediata interrupção se for o caso; e

g) Devolver, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao contrato ou que não estiverem com boa apresentação.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma da Tesouraria, em até 30 dias corridos, após o recebimento definitivo da respectiva nota fiscal/fatura que deverá apresentar a discriminação resumida dos itens fornecidos, número da licitação, número do contrato e número de empenho, certificado pelo responsável pelo recebimento do produto.

Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica.



Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual "Ata de Registro de Preços", dobrável em sua reincidência.



A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Município, ou autoridade a quem este delegar competência.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pelo representante legal da CONTRATANTE, denominado LEONARDO RICHARTZ, Chefe de Gabinete, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão pelo orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO RICHARTZ
Chefe de Gabinete



ANEXO I-A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC”

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Pedro de Alcântara/SC necessita adquirir notebooks para atender às demandas de suas diversas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos de informática adequados para a execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelos servidores.

A demanda decorre da necessidade de ampliar a disponibilidade de equipamentos portáteis, possibilitando sua utilização tanto nos ambientes de trabalho quanto em reuniões, capacitações, eventos, visitas técnicas, atividades externas e demais situações que exijam mobilidade e acesso aos sistemas e informações institucionais.

Os notebooks serão destinados às Secretarias conforme suas respectivas necessidades, proporcionando melhores condições para a elaboração de documentos, relatórios, planilhas, utilização de sistemas e plataformas governamentais, participação em reuniões virtuais, atendimento ao público e execução das demais atividades inerentes à Administração Municipal.

A aquisição visa, ainda, garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir limitações decorrentes da insuficiência de equipamentos disponíveis e proporcionar maior eficiência e agilidade na realização das atividades, acompanhando a crescente informatização dos processos administrativos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de notebooks novos, de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os notebooks deverão possuir configuração adequada para utilização nas atividades pedagógicas, administrativas e de gestão das unidades escolares, permitindo a execução de sistemas educacionais, plataformas digitais, ferramentas de produtividade, navegação na internet, videoconferências e demais aplicações necessárias à rotina escolar.

O sistema operacional Windows 11 Home deverá ser original, devidamente licenciado e fornecido instalado no equipamento. Os equipamentos deverão ser



acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo fonte/adaptador de alimentação e carregador, conforme especificações do fabricante.

Deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento às solicitações relacionadas a defeitos ou falhas de fabricação, providenciando o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou contrato, acompanhada da respectiva nota fiscal, documentos de garantia, manuais e demais documentos necessários à identificação e utilização dos produtos.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente nos locais de trabalho do Município, especialmente quanto à conexão à internet, redes sem fio e utilização de periféricos. A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo pela Administração.

O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados os equipamentos que apresentarem desconformidade com o objeto contratado.

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Em caso de substituição de equipamento ou componente em razão de defeito coberto pela garantia, deverá ser fornecido produto ou componente compatível e de qualidade igual ou superior ao originalmente contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

QTD.	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
75	- Notebook, novo, de primeiro uso, com processador Intel Core i5, 13ª geração, com velocidade de processamento de até 4,6 GHz nos P-cores e até 3,4 GHz nos E-cores, equipado com 8 GB de memória RAM DDR5-4800, expansível até 24 GB, sendo 8 GB soldados e 16 GB em módulo SO-DIMM, e armazenamento interno SSD de 512 GB. - Deverá possuir tela de 15,3 polegadas, com tecnologia IPS, resolução WUXGA de 1920 x 1200 pixels e acabamento antirreflexo, proporcionando adequada visualização para atividades pedagógicas, administrativas e demais atividades educacionais. - O equipamento deverá possuir placa gráfica integrada Intel	R\$ 4.420,00	R\$ 331.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

25

	UHD Graphics e sistema operacional Windows 11 Home devidamente licenciado e instalado. - O notebook deverá contar com webcam HD de 720p, com obturador físico de privacidade, microfones integrados duplos em sistema Array e alto-falantes estéreo de 2W x 2, com tecnologia Dolby Audio. - Deverá possuir teclado no padrão Português-Brasil, com teclado numérico integrado. - Quanto à conectividade, deverá dispor de Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2) e Bluetooth 5.2, 01 entrada combinada para fone de ouvido/microfone de 3,5 mm, 01 porta HDMI 1.4, 01 porta USB-C 3.2 Gen 1 com velocidade de até 5 Gbps, suporte a Power Delivery 3.0 e DisplayPort 1.2, 02 portas USB 3.2 e leitor de cartões MicroSD. - O equipamento deverá possuir bateria de 50 Wh, com suporte a carregamento rápido, acompanhado de adaptador/fonte carregadora de 65W, com plugue de 3 pinos, sendo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento fornecidos juntamente com o equipamento. - O notebook deverá apresentar acabamento na cor cinza ou preta, dimensões aproximadas de 34,34 cm de largura, 23,95 cm de comprimento e espessura entre 1,79 cm e 1,89 cm, com peso aproximado de 1,59 kg. Deverá ser fornecido com garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. - O equipamento deverá ser de procedência nacional, produzido conforme Processo Produtivo Básico (PPB), quando aplicável.		
	TOTAL = R\$ 331.500,00		

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificada nenhuma contratação correlata ou interdependente que permite uma abordagem mais integrada e eficaz, assim evitando possíveis conflitos, atrasos ou lacunas no atendimento às necessidades da Administração, o que contribui para um planejamento mais robusto e uma execução mais fluida da futura contratação.

ALINHAMENTO COM PAC

O objeto está alinhado com o PAC - Plano Anual de Contratações.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de notebooks para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Pedro de Alcântara/SC, pretende-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ampliando a disponibilidade de equipamentos de informática adequados para a execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais. Busca-se, com isso, proporcionar maior agilidade e eficiência na realização das



tarefas, possibilitar maior mobilidade dos servidores durante reuniões, capacitações, eventos, visitas técnicas e demais atividades externas, bem como garantir o acesso adequado aos sistemas, plataformas e ferramentas digitais utilizados pela Administração Pública.

A aquisição também contribuirá para reduzir limitações decorrentes da insuficiência de equipamentos, melhorar a elaboração e organização de documentos, relatórios, planilhas e processos administrativos e assegurar maior continuidade na execução dos serviços. Dessa forma, espera-se fortalecer a estrutura tecnológica do Município, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade no desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias e, conseqüentemente, na prestação dos serviços públicos à população.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Garantir uma contratação eficaz e sustentável requer as seguintes ações antes da celebração do contrato:

1. Elaboração de Edital:

- Edital detalhado com requisitos técnicos, sustentáveis e operacionais.
- Cláusulas específicas sobre eficiência energética, sustentabilidade, logística e responsabilidade ambiental.

2. Estudo de Viabilidade Orçamentária:

- Estudo financeiro considerando custos totais, incluindo aquisição, logística, garantia e contingências.

3. Definição de Critérios de Avaliação:

- Critérios claros para avaliação das propostas, considerando preço, requisitos técnicos e sustentáveis.

4. Planejamento Logístico:

- Plano logístico eficiente para distribuição, minimizando impactos ambientais e custos operacionais.

5. Avaliação de Fornecedores:

- Análise criteriosa considerando preço, certificações ambientais, histórico de sustentabilidade e capacidade operacional.

6. Elaboração de Termo de Referência:

- Termo de Referência detalhado com especificações técnicas, operacionais e sustentáveis.

7. Adequação Legal:

- Garantia de conformidade com legislação vigente, incluindo normas ambientais e regulamentações setoriais.

8. Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:

- Definição de indicadores para avaliação contínua do cumprimento de requisitos ao longo do contrato.

9. Publicação do Edital e Convocação:

- Publicação do edital e convocação dos interessados conforme trâmites legais.



10. Acompanhamento e Avaliação Contínua:

- Mecanismos para acompanhamento e avaliação contínua durante e após a celebração do contrato, assegurando conformidade com diretrizes estabelecidas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de notebooks poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, bem como à geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes de eventual substituição, manutenção ou descarte dos equipamentos e seus componentes ao final de sua vida útil.

Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem eficiência energética compatível com as tecnologias disponíveis no mercado, contribuindo para a redução do consumo de energia durante sua utilização. Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as normas e certificações relacionadas à eficiência energética e à sustentabilidade dos equipamentos de informática.

Os equipamentos, suas baterias, fontes, cabos e demais componentes eletrônicos não deverão ser descartados juntamente com os resíduos sólidos comuns. Ao final de sua vida útil, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, mediante reutilização, reciclagem, logística reversa ou outra forma de destinação prevista na legislação ambiental vigente.

A Administração deverá buscar o prolongamento da vida útil dos equipamentos por meio da adequada utilização, conservação e manutenção, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, a geração de resíduos eletrônicos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e necessária, considerando a demanda existente nas diversas Secretarias Municipais de São Pedro de Alcântara/SC e a necessidade de disponibilização de equipamentos de informática adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais.

A aquisição de notebooks apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades identificadas, especialmente em razão da mobilidade, praticidade e possibilidade de utilização dos equipamentos em diferentes ambientes e situações de trabalho. A contratação também se mostra compatível com o interesse público, uma vez que contribuirá para a continuidade e melhoria dos serviços municipais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, a finalidade pública envolvida e a adequação da solução às demandas das Secretarias Municipais, conclui-se pela viabilidade da contratação.

LEONARDO RICHARTZ

Chefe de Gabinete



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CHARLES DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, demais normas correlatas e de acordo com o resultado homologado em XX/XX/2026;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de notebooks para as diversas Secretarias do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada da aquisição e das tarefas que as compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes da tabela abaixo, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 237/2026.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	R\$ 4.420,00	R\$ 331.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O presente instrumento decorre da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, permanecendo vinculadas à contratação todas as condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata.



3.2. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, não havendo órgãos participantes distintos do órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato(s) que eleve(m) o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos Detentores do registro.

4.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A Detentora da Ata deverá manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do órgão gerenciador, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ARP

5.1. A Detentora da Ata terá o seu contrato extinto, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições do contrato;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

5.1.6. Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

5.2 A extinção da ARP nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



5.3 A extinção contratual poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo apenas compromisso para futura contratação, conforme a necessidade da Administração, durante sua vigência.

6.2. Quando houver necessidade de contratação, o órgão gerenciador convocará a empresa Detentora do registro de preços para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e em seus anexos.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a natureza do objeto.

6.4. É facultado à Administração, quando a Detentora da Ata, regularmente convocada, deixar de formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa aceita pela Administração, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A entrega dos produtos somente poderá ocorrer após o recebimento, pela Detentora da Ata, da respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.6. Para a formalização das contratações decorrentes desta Ata, a Detentora do registro deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como apresentar, quando solicitado:

6.6.1. Prova de regularidade fiscal perante o Município de São Pedro de Alcântara (Certidão Negativa de Débitos Municipais), observado o prazo de validade da certidão. Caso a empresa não possua cadastro no município, a certidão poderá ser solicitada pelo e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br.

6.6.2. A ausência da documentação exigida ou a perda das condições de habilitação poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

6.7. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.8. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução, registrar as ocorrências verificadas, dirimir as dúvidas surgidas durante a execução e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Detentora da Ata:

7.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e da Ata de Registro de Preços, objetivando o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no Edital;

7.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/21;

7.1.13. Imediatamente após a execução do objeto desta Licitação, este será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Detentora da Ata ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada para devidas correções;

7.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos itens;

7.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do contrato;

7.1.16. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

7.2. A Administração obriga-se a:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo setor de Contabilidade, da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento definitivo do objeto.



8.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a discriminação dos equipamentos fornecidos, o número da licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou do instrumento correspondente e os demais dados necessários à identificação da contratação.

8.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação.

8.4. Os pagamentos serão realizados observando-se a ordem cronológica, nos termos da legislação aplicável.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a reajustamento dos preços.

8.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.;

8.6.1. Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestados, assinado pelo servidor designado como responsável.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE NA EXECUÇÃO DA ARP

9.1 A fiscalização do presente registro de preços será exercida pelos servidores designados pela Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, em especial:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação, quando convocada;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;



VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar à infratora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observando-se os seguintes critérios:

I – multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, observado o grau de prejuízo causado à Administração.

10.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os prazos e hipóteses previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.



10.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As sanções previstas nesta cláusula aplicam-se tanto às obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços quanto às contratações dela originadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização da execução contratual, à aplicação das sanções administrativas, à alteração e à extinção do contrato, nas hipóteses legalmente previstas.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora do registro pela qualidade dos itens entregues, nem afasta sua responsabilidade pela correção de vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A Detentora da Ata declara conhecer e compromete-se a cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 237/2026**, seus Anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório.

13.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Ata de Registro de Preços, do Edital e, subsidiariamente, da proposta da Detentora do Registro, observada essa ordem de prevalência.

13.3. Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, mediante protocolo, ofício ou correio eletrônico institucional, produzindo efeitos a partir da confirmação do respectivo recebimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

13.5. As alterações da presente Ata de Registro de Preços somente terão validade quando formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

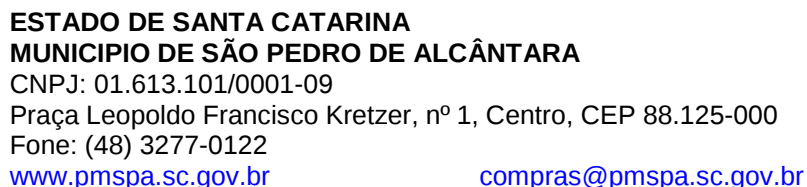
37

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, **XX** de setembro de **2026**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Colocar em papel timbrado da licitante)

Licitação/modalidade: nº: – SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

Objeto: XX.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, o que se segue:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e em seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do certame em epígrafe, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a alterar essa condição, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que:

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



d) Não se encontra suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão ou entidade licitante.

4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

DECLARA que se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a:

- a) Não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, assim definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em especial os atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- b) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- c) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção;
- d) Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- e) Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das licitações e contratos;
- f) Reconhece que a prática de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações civis e penais aplicáveis.

DECLARA, ademais, ciência de que, nos termos do art. 156, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação de sanções será considerada a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e que, conforme o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação em face das infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 exigirá, como condição, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

5. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

DECLARA que o responsável indicado para acompanhar e representar a empresa na presente contratação, inclusive para fins de assinatura do contrato, recebimento de notificações e demais atos pertinentes, é:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo:	
Cargo/função:	
CPF:	
RG:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

DECLARA, por fim, que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões, estando ciente de que a declaração falsa poderá ensejar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 155, inciso VIII, combinado com o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da caracterização do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Fone: (48) 3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

41

ANEXO IV

[MODELO DE] DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Licitação/modalidade: _____ nº: _____ – SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

..... (Identificação do licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na **licitação/modalidade/ano** do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)